



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**LEI Nº 3.875/2017**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.072 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 3.072 de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.

**Art. 2º.** O artigo 9º, passa a vigorar da seguinte forma:

**“Art. 9º - .....**

**.....**

**II - O CONSEA Municipal, órgão vinculado a Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e, Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**

**III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional e seus suplentes, com as seguintes atribuições, dentre outras:**

**....**

**Parágrafo Único.** A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal - é presidida por um dos Secretários que a integram, eleito na primeira reunião do Conselho.”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos dezoito dias do mês de abril de 2017.

  
**RINEU MENONCIN**  
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350  
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná  
e-mail: [matelandia@matelandia.pr.gov.br](mailto:matelandia@matelandia.pr.gov.br)  
[www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)